



Memorando Nº 345/2023

Mãe do Rio - Pará, 20 de Outubro de 2023.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A presente solicitação tem por finalidade, abastecer e manter o bom e adequado funcionamento dos veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de educação e que fazem o itinerário do transporte escolar terrestre, conduzindo os alunos da zona rural, nas suas respectivas unidades educacionais, das quais estão devidamente matriculados.

É importante considerar que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 a assegura ao aluno da escola pública o direito de acesso ao transporte escolar, mediante a obrigação de estados e municípios a garantir ao educando, em todas as etapas da educação básica o transporte escolar, por meio de programas suplementares.

Como é o caso, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, instituído a partir da Lei nº10.880/2004, no intuito de oferecer o transporte escolar aos alunos da educação básica (ensino infantil, fundamental e médio) residentes em áreas rurais, por meio de auxílio financeiro em caráter suplementar, aos estados, ao distrito federal e aos municípios. Ainda neste sentido a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação dos estados e municípios, conforme transcrito abaixo:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Vale ressaltar que o abastecimento de combustível, aos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação é essencial a fim de cumprir o cronograma de atividades e serviços administrativos, pedagógicos, bem como de manutenção, assistência e distribuição de equipamentos, suprimentos, insumos e gêneros alimentícios relativos a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Portanto, para fazer cumprir o que se estabelece nas leis citadas acima é que se faz indispensável e necessária à abertura do referido processo licitatório, visando garantir a continuidade e manutenção do bom funcionamento do serviço público.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

DOTAÇÃO 2.014	DOTAÇÃO 2.016	DOTAÇÃO 2.023	DOTAÇÃO 2.026	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
20	30			BALDE	ARLA 32
10	50			LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR: EMBALAGEM DE 01 LITRO
80.000	80.000	20.000	30.000	LITRO	DIESEL S-10
10	40			UNIDADE	FLUIDO DE FREIO: FLUIDO DE FREIO - T, FRASCO DE 500ML, DOT 4
	30.000			LITRO	GASOLINA COMUM
20				BALDE	GRAXA UNIVERSAL: BALDE DE 20 LITROS
	20			UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR 20W50: OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50 MINERAL C/ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE 1000ML CADA.
	50			UNIDADE	OLEO 2 TEMPOS 500ML: EMBALAGEM COM 500ML DE OTIMA QUALIDADE
30				GALÃO	OLEO PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA 90: GALAO DE 20 LITROS
30				GALÃO	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68: OLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMA HIDRAULICO P/ TRASSMISSAO 68, GALAO DE 20 LITROS
40				LITRO	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORA DIESEL 15W40

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

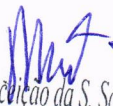
Dotação - 2.014 - Gestão do Fundeb 40% - Ensino fundamental

Dotação - 2.016- Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação - 2.023 - Gestão do Programa Transporte Escolar - PNATE

Dotação - 2.026- Gestão do Transp. Escolar Est. - PETE SEDUC.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021



20231024004 04

Memorando Nº 65 / 2023

Mãe do Rio - Pará, 06 de Outubro de 2023.

O presente memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação do objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COM BUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

JUSTIFICATIVA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO/PA

De acordo com a legislação vigente, em especial a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais regulamentações pertinentes, apresentamos esta justificativa para embasar a realização de um processo licitatório para aquisição de combustível e lubrificantes, da Secretaria de Assistência E Desenvolvimento Social De Mãe Do Rio/PA. Este processo se faz necessário pelos seguintes motivos:

1. Manutenção da Frota de Veículos: A Secretaria de Assistência E Desenvolvimento Social De Mãe Do Rio/PA mantém uma frota de veículos utilizados na prestação de serviços essenciais à comunidade. Para



garantir que esses veículos estejam operacionais e atendam às necessidades da população, é fundamental o abastecimento regular com combustível e a manutenção adequada com lubrificantes de qualidade.

2. Economia e Transparência: A realização de um processo licitatório visa promover a economia de recursos públicos, uma vez que permite a obtenção de combustível e lubrificantes a preços competitivos e condições favoráveis. Além disso, o processo licitatório é um mecanismo transparente que assegura a conformidade com os princípios da legalidade e da impessoalidade.

3. Garantia de Qualidade e Conformidade: Através do processo licitatório, a Secretaria pode estabelecer critérios técnicos rigorosos para a aquisição de combustível e lubrificantes, garantindo a qualidade dos produtos e a conformidade com as especificações dos fabricantes, o que contribui para a durabilidade e desempenho dos veículos.

4. Atendimento à População Vulnerável: A continuidade dos serviços da Secretaria é essencial para atender a população em situação de vulnerabilidade. A disponibilidade de combustível e lubrificantes assegura que os veículos estejam prontos para prestar assistência, realizar visitas e atender às demandas sociais de forma eficaz.

5. Segurança e Mobilidade: A manutenção da frota em boas condições contribui para a segurança dos servidores e beneficiários dos programas sociais, bem como para a mobilidade eficiente no desempenho das atividades da Secretaria.

Portanto, com base nos argumentos apresentados, a realização de um processo licitatório para aquisição de combustível e lubrificantes se justifica plenamente, pois visa assegurar a continuidade das operações da Secretaria de Assistência E Desenvolvimento Social De Mãe Do Rio/PA, otimizar recursos públicos, garantir a qualidade dos produtos e atender às exigências legais de transparência e conformidade.



III - Da Especificação do Objeto

DESCRIÇÃO	IGD-PBF	CRAS	CREAS	CRIANÇA-FELIZ	GESTÃO MUNICIPAL	TOTAL
GASOLINA COMUM	14.500 LT	14.500 LT	14.500 LT	14.500 LT	14.500 LT	72.500 LT
GASOLINA ADTIVIDA	8.000 LT	8.000 LT	8.000 LT	8.000 LT	8.000 LT	40.000 LT
ETANOL HIDRATADO	10.000 LT	8.750 LT	8.750 LT	8.750 LT	8.750 LT	45.000 LT
OLEO DIESEL COMUM	24.000 LT	4.250 LT	4.250 LT	4.250 LT	4.250 LT	25.000 LT
OLEO DIESEL S10	24.00 LT	8.000 LT	5.000 LT	5.000 LT	10.000	52.000 LT
LUBRIFICANTES PARA MOTOR A GASOLINA — 20W40	20 LT	15 LT	15 LT	15 LT	15 LT	80 LT

IV - Da Dotação Orçamentária

2054 – GESTÃO BLOCO BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF)

2059 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS_ (CRAS)

2051 - MANUTENÇÃO DO PAEFI_(CREAS)

2057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS_(CRIANÇA FELIZ)

2050 – GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL_(SEMADES)

Atenciosamente,


Maria Aurivânia Rabelo

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR

Memorando Nº 238/2023

Mãe do Rio - Pará, 16 de outubro de 2023

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Administração**, para o ano de 2024.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à manutenção da frota desta municipalidade com a necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à própria Secretaria de Administração e aos departamentos ligados a ela, como: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças (Departamento de Tributos), Guarda Municipal, Secretaria de Governo, Equipe de Comunicação e na manutenção de convênios existentes.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	22.000
02	GASOLINA COMUM	LITROS	65.000
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 W 40 – GASOLINA	LITROS	50
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 W 50 – GASOLINA	LITROS	60
05	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40	LITRO	60
06	FLUIDO FREIO DOT4 – 500ML	LITRO	30
07	FLUIDO FREIO DOT3 – 500ML	LITRO	40
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20 W 40	LITRO	50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20 W 50	LITRO	50
10	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	LITRO	60

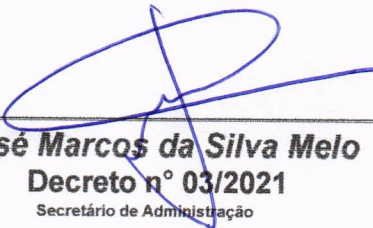
Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária que irá atender a esta demanda está vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Ficha única.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração



20231024006 04

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

Memorando Nº 267/2023.

DE: SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PARA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: DEMANDAS DE 2024.

Mãe do Rio - Pará, 17 de outubro de 2023.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COM BUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Justifica-se esta demanda pelas seguintes motivações,

1. Justifica-se essa demanda devido muitos trabalhos exercido pelos veículos e tratores desta Secretária, tanto na cidade como no zona rural.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

2. Essa contratação se faz de suma importância a esta secretária para que os trabalhos sejam contínuo e os profissionais consigam realizar suas funções.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARLA 32 ADITIVO	LITROS	480
02	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	10.000
03	ÓLEO DIESEL – COMUM	LITROS	9.600
04	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	37.600
05	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	20
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LITROS)	BALDE	05
07	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20 LITROS)	BALDE	05
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL 15 W 40 - ?	BALDE	30
09	GRAXA PARA ROLAMENTO MP2	KG	100
10	ÓLEO 2 TEMPOS	LITROS	50
11	ÓLEO DE MOTOR 15 W 40 DIESEL	LITROS	500

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

Melquisedeque S. de Sousa
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO
DECRETO Nº 11.202/11 SAB/PMMP

MELQUISEDEQUE SALES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
SEADECON



2023 10 24 007 06

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Memorando Nº 54 / 2023

Mãe do Rio - Pará, 10 de Outubro de 2023.

O presente Memorando tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as demandas a serem sanadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o ordenamento jurídico brasileiro, e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação do objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

II - Da Justificativa

Justifica-se tal demanda, a partir da necessidade de manter os veículos em suas devidas funcionalidades e em bom estado de conservação, para que as atividades desempenhadas por esta Secretaria sejam executadas de forma proficiente.

Além disso, se tratando do combustível, existe ainda que indiretamente, mas não menos importante, o direito de condições dignas de vida do cidadão, para que isso se concretize, na área de Obras e Serviços, faz - se necessário a aquisição de combustíveis.

Por outro lado, acerca dos lubrificantes, estes são necessários para que se consolidem as execuções dos serviços, já que os veículos devem estar em perfeito estado de conservação para que seu uso seja efetivo.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	350.000
02	ÓLEO DIESEL – COMUM	LITROS	260.000
03	GASOLINA COMUM	LITROS	28.500
04	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LTS)	BALDE	350
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LTS)	BALDE	280
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	BALDE	380
07	ÓLEO 90 OU 80 PARA CAIXA DE MACHA – (20 LTS)	BALDE	220
08	GRAXA UNIVERSAL BALDE COM (20 LITROS)	BALDE	220
09	ÓLEO DE FREIO	CAIXA	10
10	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRÁULICA	CAIXA	10

IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

Edimilson dos Santos Lopes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANIZAÇÃO
DECRETO Nº 10/2021 - GAB/PMMR

EDIMILSON DOS SANTOS LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanização
Decreto nº10/2021– GAB/PMMR



2023 102400801

Memorando Nº 090/2023

Mãe do Rio - PA 18 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor

CPL

Comissão Permanente de Licitação

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II – Da Justificativa

Justifica-se a demanda de combustível, anexada neste documento, em função dos serviços de limpeza pública atendida por esta secretaria, realiza com máquinas que executam serviços de roçagens em áreas publicas, tais

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Saneamento



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

como escola, praças, postos de saúde e canteiros públicos na zona rural e urbana. A demanda para os veículos de coleta de entulhos e lixo domiciliar é assim estabelecido: 01 (um) trator, 01 (uma) caçamba, 01 (um) caminhão basculante e 01 (uma) retroescavadeira, também temos a demanda para serviços de fiscalização e apoio técnico desta secretaria, que são: 02 (duas) motos Bros 160 e 01 (uma) caminhonete Ford Ranger (Diesel S10).

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARLA 32 ADITIVO PARA MOTOR A DIESEL	490	LITRO
2	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500 ML	12	UNIDADE
3	GASILINA COMUM	20.600	LITRO
4	GRAXA UNIVESAL (BALDES DE 20 LITROS)	30	BALDE
5	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA / UNIDADE COM 1 LITRIO	1200	LITRO
6	ÓLEO DE MOTOR BROS A TEMPOS / UNIDADE COM 1 LITRO	50	LITRO
7	ÓLEO DIESEL S10	58.600	LITRO
8	ÓLEO DIESEL - COMUM	13.600	LITRO
9	ÓLEO HIDRAULICO 68 (BALDE DE 20 LITROS) / LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULUCO PARA TRANSMISSÃO 68 DE 20 LITROS.	60	BALDE
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	700	LITRO
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (BALDE DE 20 LITROS)	60	BALDE
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (BALDE 20 LITROS)	60	BALDE

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Saneamento



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**

Construindo a Mãe do Rio de Todos

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária nada mais é do que o fundo econômico e financeiro do órgão público que vai custear a aquisição.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 02/2022 GAB/PMMR

ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 02/2022 GAB/PMMR



20231024009 ol

MEMORANDO Nº 099/2023-SMS

Mãe do Rio - PA, 24 de outubro de 2023.

O presente memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o decreto nº10.947 de 25 de janeiro de 2022 que regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A aquisição dos materiais especificados abaixo se justifica no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as Estratégias de Saúde da Família, posto de Saúde, Vigilância Sanitária Epidemiológica e Hospital Municipal.

Da Especificação do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

A Aquisição de Combustível e Lubrificante requisitado é destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde, o combustível é necessário devido às necessidades de abastecer os veículos da secretaria de saúde os quais serão mencionados a seguir:

Programa de Atenção básica é composto pelo apoio dos seguintes veículos: 02 (dois) Mobi Like - Placas QEJ6865 e QET1168, 01(um) Classic - Placa OTR3987 e 02 (duas) Pickup Nissan Frontier - QVH4410 e QVC3330, os mesmos atendem 12 Unidades de Saúde atuando no transporte de paciente, médicos e demais funcionários em serviços administrativos e ambulatoriais.



Programa Vigilância em Saúde é composto pelo apoio de 03(três) Motos – Placas QEV3728, QEV3778 e QEV3878, 01(uma) PickUp – em processo de emplacamento e 01 (Um) Classic – Placa OTR3227, os veículo atuam na supervisão e monitoramento dos serviços de agentes de endemias, serviços de vigilância sanitária, vacinas antirrábicas etc...

SAMU – placa QEJ6725 presta um serviço de urgência e emergência prestando socorro à população, atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstetrícia e psiquiátrica.

Programa de MAC (Média e Alta Complexidade) tem uma frota de 04(três) ambulância de Placas – QDQ5357, QEH5685, QEU3298 e PTJ 3789, 01 (um) Micro ônibus – Placa QEY0535 esses veículos atuam dando suporte em transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicilio (TFD), serviços de atendimento de urgência e emergência na prestação de socorro à população, cobertura de eventos com segurança, serviços de atividades administrativa e hospitalar.

Gestão do Fundo de Saúde – FUS conta com uma frota de 03 (dois) Unos Placa QVI5181, QVI5J11, 01(um) veículo de passeio, 02 (duas) Nissan Frontier de Placa - QVC2H10, QVP5E95, 04(quatro) ambulâncias de placa DAM2569, QVI6D41, QEU3148, QVL9I16 e 01 ambulância (ainda está em processo de emplacamento), essa frota dá suporte em atividades da secretaria de saúde e suas unidades, como transporte de pacientes, médicos, funcionários em atendimento a população, cobertura de eventos e suas demais atividades administrativas.

A não aquisição de combustível e lubrificante implicará em atrasos no desenvolvimento do trabalho realizado pela secretaria de saúde. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

Da Especificação do Objeto



N°	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES					TOTAL
			FUS	PAB	SAMU	VIGILA	MAC	
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	10.000	0	0	0	0	10.000
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	45.000	45.000	20.000	15.000	25.000	150.000
03	GASOLINA COMUM	LITROS	55.000	25.000	0	10.000	45.000	135.000
04	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	32.000	15.000	0	0	0	47.000
05	ETANOL	LITROS	10.000	6.000	0	0	0	16.000
06	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30- GASOLINA	LITROS	100	0	0	0	100	200
07	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30- DIESEL	LITROS	200	0	0	0	0	200
08	ÓLEO P/ DIREÇÃO HIDRAULICA	LITROS	50	30	20	10	40	150
09	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 – 20 LTS	GALÃO	0	50	0	20	0	70
10	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 – 20LTS	GALÃO	0	0	20	0	0	20
11	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 – 1 LTS	LITRO	80	0	0	0	0	80
12	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30- FLEX	LITROS	0	250	0	0	0	250
13	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 – 20Lts	BALDE	0	0	0	0	20	20

Da Dotação

2043 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FUS

2046 - Gestão do MAC

2039 - Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo- PAB-FIXO

2044 - Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência- SAMU

2049 - Vigilância Sanitária- VISA

Atenciosamente,

LAURA VITORIA Assinado de forma
RABELO digital por LAURA
OLIVEIRA:01852 VITORIA RABELO
891262 OLIVEIRA:0185289
1262

LAURA RABELO
Secretária Municipal de Saúde

Segue em anexo o PROCESSO LICITATÓRIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE.



De <financassaude@prefeituraedorio.pa.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@prefeituraedorio.pa.gov.br>
Data 2023-10-24 10:48



Memorando N° 099- COMBUSTIVEL.pdf (~2.2 MB)